



PROCESSO SELETIVO 001/2022 – IGH/GO

Goiânia, 1 de fevereiro de 2022.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 001/2022 – IGH/GO (Processo seletivo objetivando a **PRESTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO** para o **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; e **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, e **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (14/01/2022), Diário Oficial do Estado de Goiás (14/01/2022) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 05 (cinco) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **EMPÓRIO REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 19.007.762/0001-48;**
- **TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., CNPJ 06.789.603/0001-09;**
- **NUTRITO COMERCIAL LTDA., CNPJ 18.704.654/0001-61;**
- **PERRI ALIMENTOS LTDA., CNPJ 05.602.243/0001-13;**
- **LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ 00.101.401/0001-38.**

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

PROCESSO SELETIVO 001/2022 – IGH/GO

EMPÓRIO REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 19.007.762/0001-48

Da análise da proposta apresentada verifica-se a INTEMPESTIVIDADE da Proponente, uma vez que a Proponente apresentou proposta e documentos através de 03 e-mails, tendo sido enviado os dois primeiros e-mails dia 21/01/2022, as 14:11h e o terceiro dia 25/01/2022, as 08:56h, ferindo o quanto determina o item “3.4” do edital, que previa expressamente que as propostas deveriam ser encaminhadas dia 25/01/2022, das 10:30h às 11:00h, sob pena da entrega em dia e horário divergente do acima citado ensejar o não conhecimento da proposta.

Diante do exposto, não se conhece da proposta apresentada pela Proponente.

TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., CNPJ 06.789.603/0001-09

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.3, conforme documentos constantes nos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

PROCESSO SELETIVO 001/2022 – IGH/GO

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

NUTRITO COMERCIAL LTDA., CNPJ 18.704.654/0001-61

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.3, conforme documentos constantes nos autos.

C – Regularidade fiscal: **Não foram** apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, item “b”, uma vez que não foi apresentada certidão negativa do Estado de Goiás, exigência esta do Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Saúde/SES, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue conforme determinado no edital.

PROCESSO SELETIVO 001/2022 – IGH/GO

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela **NÃO habilitação** da Proponente.

PERRI ALIMENTOS LTDA., CNPJ 05.602.243/0001-13

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.3, conforme documentos constantes nos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

PROCESSO SELETIVO 001/2022 – IGH/GO

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ 00.101.401/0001-38

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.3, conforme documentos constantes nos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

PROCESSO SELETIVO 001/2022 – IGH/GO

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 001/2022 – IGH/GO, vem **NÃO CONHECER** da proposta apresentada pela empresa **EMPÓRIO REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 19.007.762/0001-48, NÃO HABILITAR** a proponente **NUTRITO COMERCIAL LTDA., CNPJ 18.704.654/0001-61, e HABILITAR** as proponentes **TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., CNPJ 06.789.603/0001-09, PERRI ALIMENTOS LTDA., CNPJ 05.602.243/0001-13, e LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ 00.101.401/0001-38**, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado menor preço e inferior ao valor de referência, declarar vencedora, a Proponente **PERRI ALIMENTOS LTDA., CNPJ 05.602.243/0001-13**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH